



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

ESCALA CENTRO DE PSICOLOGIA

PÁGINA 03:

ESCALA PA

PÁGINA 04 A 05:

ESCALA UNIDADE MISTA

PÁGINA 06 A 07:

DECRETO N.º 2.467 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 08 A 11:

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

PÁGINA 12 A 23:

LEIS

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

1



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



ESCALA CENTRO DE PSICOLOGIA ESF JOSÉ SIMÕES MARÇO 2025

Endereço: Rua Antonio Tovo n: 525-467 - Dumont/SP CEP:14120-000

Endereço: Rua Antonio Tovo n: 525-467 - Dumont/SP CEP:14120-000									
Especialidade	Início	Término						01/03/2025	02/03/2025
PSIQUIATRIA	07:00	16:00						Sábado	Domingo
	08:00	16:00							
	09:00	16:00							
	09:00	16:00							
	13:00	16:00							
Especialidade	Início	Término	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	08/03/2025	09/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
PSIQUIATRIA	07:00	16:00							
	08:00	16:00							
	09:00	16:00							
	09:00	16:00							
	13:00	16:00							
Especialidade	Início	Término	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	15/03/2025	16/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
PSIQUIATRIA	07:00	16:00		Thiago Bezerra (255354-SP)					
	08:00	16:00		Thales Hanna (218882-SP)					
	09:00	16:00	Thiago Bezerra (255354-SP)		Thiago Bezerra (255354-SP)	Thiago Bezerra (255354-SP)	Thiago Bezerra (255354-SP)		
	09:00	16:00			Thales Hanna (218882-SP)				
	13:00	16:00					Victor Moretti (209054-SP)		
Especialidade	Início	Término	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025	22/03/2025	23/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
PSIQUIATRIA	07:00	12:00		Victor Moretti (209054-SP)					
	08:00	12:00					Victor Moretti (209054-SP)		
	09:00	16:00			Thales Hanna (218882-SP)				
	13:00	16:00					Victor Moretti (209054-SP)		
Especialidade	Início	Término	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025	29/03/2025	30/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
PSIQUIATRIA	09:00	16:00			Thales Hanna (218882-SP)				
	13:00	16:00					Victor Moretti (209054-SP)		
Especialidade	Início	Término	31/03/2025						
			Segunda						
PSIQUIATRIA	09:00	16:00							
	13:00	16:00							

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

2



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



ESCALA PA DE DUMONT MARÇO DE 2025

ENDEREÇO: Rua São Pedro, 276 Dumont/SP CEP: 14.120-000									
Especialidade	Início	Término					01/03/2025	02/03/2025	
CLINICO GERAL	07:00	19:00					Sábado	Domingo	
	07:00	19:00					Pedro Pagan (237671-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	
	07:00	19:00					Paulo Ashidani (241635-SP)	Fernanda Ferracoli (245907-SP)	
	19:00	07:00					Paulo Ashidani (241635-SP)	Adanes Silva (241669-SP)	
Especialidade	Início	Término	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	08/03/2025	09/03/2025
CLINICO GERAL	07:00	19:00	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07:00	19:00	Gabriela Ben (252010-SP)	Eduardo Esper (248468-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)
	07:00	19:00	Eduardo Esper (248468-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Ana Sa (165108-SP)
	19:00	07:00	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Adanes Silva (241669-SP)
	19:00	07:00	Medico a confirmar	Ana Sa (165108-SP)					
PEDIATRIA	07:00	07:00			Isabela Mendes (240017-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)			
	19:00	07:00	Ana Sa (165108-SP)						
Especialidade	Início	Término	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	15/03/2025	16/03/2025
CLINICO GERAL	07:00	19:00	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07:00	19:00	Eduardo Esper (248468-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Pedro Pagan (237671-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)
	07:00	19:00	Medico a confirmar	Eduardo Esper (248468-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)
	19:00	07:00	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Adanes Silva (241669-SP)
PEDIATRIA	07:00	19:00			Ana Sa (165108-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)			
	17:00	23:00	Ana Sa (165108-SP)						
Especialidade	Início	Término	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025	22/03/2025	23/03/2025
CLINICO GERAL	07:00	19:00	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07:00	19:00	Eduardo Esper (248468-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Leticia Santos (245972-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)
	07:00	19:00	Medico a confirmar	Eduardo Esper (248468-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)
	19:00	07:00	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Adanes Silva (241669-SP)
PEDIATRIA	07:00	19:00			Isabela Mendes (240017-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)			
	17:00	23:00	Ana Sa (165108-SP)						
Especialidade	Início	Término	24/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	28/03/2025	29/03/2025	30/03/2025
CLINICO GERAL	07:00	19:00	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
	07:00	19:00	Eduardo Esper (248468-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Brenno Russi (237798-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Leticia Santos (245972-SP)	Gabriela Ben (252010-SP)
	07:00	19:00	Medico a confirmar	Eduardo Esper (248468-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)	Ana Sa (165108-SP)	Medico a confirmar	Paulo Ashidani (241635-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)
	19:00	07:00	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Adanes Silva (241669-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Gabriel Costa (240871-SP)	Paulo Ashidani (241635-SP)	Adanes Silva (241669-SP)
PEDIATRIA	07:00	19:00			Ana Sa (165108-SP)	Isabela Mendes (240017-SP)			
	17:00	23:00	Ana Sa (165108-SP)				Ana Sa (165108-SP)		
Especialidade	Início	Término	31/03/2025						
CLINICO GERAL	07:00	19:00	Segunda						
	07:00	19:00	Eduardo Esper (248468-SP)						
	07:00	19:00	Medico a confirmar						
	19:00	07:00	Adanes Silva (241669-SP)						
PEDIATRIA	07:00	19:00							
	17:00	23:00	Ana Sa (165108-SP)						

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

3



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



ESCALA UNIDADE MISTA AMBULATÓRIO MARÇO 2025

Avenida Vinte e um de Março, 1061-0131, Dumont/SP CEP: 14120-000								
Especialidades	Início	Término						
01/03/2025								
Sábado								
Adanes Silva (24166-9-SP)								
02/03/2025								
Domingo								
Especialidades	Início	Término	03/03/2025	04/03/2025	05/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	08/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
CARDIOLOGIA	07:00	12:00					Maria Maraia (21256-3-SP)	
	13:00	17:00					Maria Maraia (21256-3-SP)	
	06:30	12:30					Ana Duzi (26642-2-SP)	
CLINICA MEDICA	07:00	12:00				Ana Duzi (26642-2-SP)		
	07:00	13:00				Joao Carne seca (229990-SP)		
	13:00	16:00					Ana Duzi (26642-2-SP)	
	13:00	17:00				Ana Duzi (26642-2-SP)		
GINECOLOGIA E OBSTETRICA	07:00	13:00					Carla Silva (96021-SP)	
	12:00	18:00				Carla Silva (96021-SP)		
NEUROLOGIA	12:00	16:00		Maria Baseio (20885-3-SP)		Maria Baseio (20885-3-SP)		
ORTOPEDIA	07:00	12:00			Thiago Silva (185180-SP)			
	11:00	16:30					Thiago Silva (185180-SP)	
	12:00	17:30						
RADIOLOGIA	07:00	12:00				Thiago Silva (185180-SP)		
	13:00	18:00				Gregory Garcia (184406-SP)		
UROLOGIA	07:00	18:00				Gregory Garcia (184406-SP)		
							Henrique Junior (24199-4-MG)	
Especialidades	Início	Término	10/03/2025	11/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	15/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
CARDIOLOGIA	07:00	12:00				Maria Maraia (21256-3-SP)	Maria Maraia (21256-3-SP)	
	13:00	17:00				Maria Maraia (21256-3-SP)	Maria Maraia (21256-3-SP)	
	06:30	12:30				Ana Duzi (26642-2-SP)	Ana Duzi (26642-2-SP)	
CLINICA MEDICA	07:00	12:00				Ana Duzi (26642-2-SP)		
	07:00	13:00	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)		
	07:00	13:00	Ana Duzi (26642-2-SP)	Ana Duzi (26642-2-SP)	Ana Duzi (26642-2-SP)			
	13:00	16:00					Ana Duzi (26642-2-SP)	
	13:00	17:00				Ana Duzi (26642-2-SP)		
GINECOLOGIA E OBSTETRICA	07:00	13:00					Carla Silva (96021-SP)	
	12:00	18:00				Carla Silva (96021-SP)		
NEUROLOGIA	12:00	16:00		Maria Baseio (20885-3-SP)		Maria Baseio (20885-3-SP)		
OFTALMOLOGIA	06:30	19:00						Adanes Silva (24166-9-SP)
ORTOPEDIA	07:00	12:00				Thiago Silva (185180-SP)		
	13:00	17:30				Thiago Silva (185180-SP)		
RADIOLOGIA	07:00	12:00				Gregory Garcia (184406-SP)		
	13:00	18:00				Gregory Garcia (184406-SP)		
UROLOGIA	07:00	18:00						Henrique Junior (24199-4-MG)
Especialidades	Início	Término	17/03/2025	18/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	21/03/2025	22/03/2025
			Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
CARDIOLOGIA	07:00	12:00					Maria Maraia (21256-3-SP)	
	13:00	17:00					Maria Maraia (21256-3-SP)	
	06:30	12:30					Ana Duzi (26642-2-SP)	
CLINICA MEDICA	07:00	12:00				Ana Duzi (26642-2-SP)		
	07:00	13:00	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)	Joao Carne seca (229990-SP)		
	07:00	13:00	Ana Duzi (26642-2-SP)	Ana Duzi (26642-2-SP)	Ana Duzi (26642-2-SP)			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

4



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

	13:00	16:00				Ana Dutzi (266422-SP)		
	13:00	17:00				Ana Dutzi (266422-SP)		
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	07:00	13:00				Carla Silva (96021-SP)	Carla Silva (96021-SP)	
	12:00	18:00				Carla Silva (96021-SP)		
NEUROLOGIA	12:00	16:00	Maria Baseio (208853-SP)			Maria Baseio (208853-SP)		
OFTALMOLOGIA	14:00	18:00			Ellen Riedi (229537-SP)			
	07:00	19:30				Adanes Silva (241669-SP)		
ORTOPEDIA	07:00	12:00				Thiago Silva (185180-SP)		
	11:00	16:30					Thiago Silva (185180-SP)	
	13:00	17:30				Thiago Silva (185180-SP)		
RADIOLOGIA	07:00	12:00				Gregory Garcia (184406-SP)		
	13:00	18:00				Gregory Garcia (184406-SP)		

Especialidades	Início	Término	24/03/2025 Segunda	25/03/2025 Terça	26/03/2025 Quarta	27/03/2025 Quinta	28/03/2025 Sexta	29/03/2025 Sábado	30/03/2025 Domingo
CARDIOLOGIA	07:00	12:00				Maria Maraia (212563-SP)	Maria Maraia (212563-SP)		
	13:00	17:00				Maria Maraia (212563-SP)	Maria Maraia (212563-SP)		
	06:30	12:30				Ana Dutzi (266422-SP)	Ana Dutzi (266422-SP)		
CLINICA MEDICA	07:00	12:00				Ana Dutzi (266422-SP)			
	07:00	13:00	Joao Carneiro (229990-SP)	Joao Carneiro (229990-SP)	Joao Carneiro (229990-SP)	Joao Carneiro (229990-SP)			
	07:00	13:00	Ana Dutzi (266422-SP)	Ana Dutzi (266422-SP)	Ana Dutzi (266422-SP)				
	13:00	16:00					Ana Dutzi (266422-SP)		
	13:00	17:00				Ana Dutzi (266422-SP)			
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	07:00	13:00					Carla Silva (96021-SP)		
	12:00	18:00				Carla Silva (96021-SP)			
NEUROLOGIA	12:00	16:00	Maria Baseio (208853-SP)			Maria Baseio (208853-SP)			
OFTALMOLOGIA	14:00	18:00			Ellen Riedi (229537-SP)				
ORTOPEDIA	06:30	19:00					Adanes Silva (241669-SP)		
	07:00	12:00				Thiago Silva (185180-SP)			
	13:00	17:30				Thiago Silva (185180-SP)			
RADIOLOGIA	07:00	12:00				Gregory Garcia (184406-SP)			
	13:00	18:00				Gregory Garcia (184406-SP)			

Especialidades	Início	Término	31/03/2025 Segunda
CLINICA MEDICA	07:00	13:00	Joao Carneiro (229990-SP)
	07:00	13:00	Ana Dutzi (266422-SP)
NEUROLOGIA	12:00	16:00	Maria Baseio (208853-SP)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

5



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.467 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Senhor **ROGERSON APARECIDO B. RUIZ**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.948 de 28 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, em conformidade com a seguinte dotação:

02	06	02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
449	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.	155.000,00	
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
203	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-100.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
206	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-25.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL		
312	08.244.0005.2025.0000		GESTÃO EM SAÚDE.	-30.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 4º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025.

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
NO ANEXO V - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÕES DA LEI
MUNICIPAL Nº 176/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica corrigido o erro material no ANEXO V - Gratificação de Funções, conforme disposto na Lei Municipal nº 176/2025, passando a vigorar o novo quadro anexo.

Art. 2º. A correção prevista no artigo anterior não configura aumento de vencimentos, mas mera retificação de erro material, garantindo o correto enquadramento dos servidores de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 28 de fevereiro de 2025

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

ANEXO V - Gratificação de Funções

Categoria	Qtde	Descrição	Valor
GT1	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como responsável pelos serviços afetos ao velório municipal, compreendendo funcionamento e organização	R\$ 500,00
	2	Servidor ocupante de emprego permanente para atuar na ouvidoria da Administração e da Saúde exercendo as atribuições indicadas na lei 147/2021 (art. 14)	R\$ 750,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente para atuar no auxílio da condução de expedientes e procedimentos afetos ao Protocolo do Paço Municipal	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Responsável do Controle de Vetores e Combate a Endemias	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Imunização	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável do Controle de Materiais / Almoarifado na Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Vigilância Sanitária	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pela Vigilância Epidemiológica	R\$ 500,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Responsável pelo Controle de Medicamentos de todos os Programas de Saúde.	R\$ 500,00
GT2	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para coordenar, separar, organizar, distribuir expedientes e documentos do gabinete, bem como protocolar em repartições públicas e promover o acompanhamento das solicitações	R\$ 550,00
GT3	2	Servidores que no exercício de suas funções e sem prejuízo destas, estejam designados para atuarem em favor da manutenção das redes de água e esgotos, sujeitando-se a condições extremas em virtude da execução destas tarefas, estando a disposição da municipalidade para atuarem em quaisquer horários, sem prejuízo de percepção de horas excedentes	R\$ 650,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação do serviço de recepções das unidades de Saúde	R\$ 700,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na Coordenação da Saúde Bucal do Município.	R\$ 700,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado para Coordenar a Atenção Básica e a Vigilância em Saúde.	R\$ 700,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Coordenador da limpeza de todas as unidades da Saúde, compreendendo funcionamento e organização.	R\$ 700,00

2

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Dumont – SP

Página

9



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

	1	Servidor ocupante de emprego permanente para atuar como Coordenador do serviço de transporte e manutenção dos veículos da saúde	R\$ 700,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na Coordenação da Assistência Farmacêutica	R\$ 700,00
	1	Servir ocupante de emprego permanente na educação com o perfil indicado para atuar como responsável administrativo pelo funcionamento do polo e principal ponto de contato com a UNIVESP	R\$ 800,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como coordenador dos serviços de infraestrutura, saneamento básico e garagem municipal.	R\$ 850,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como responsável pelos serviços de transporte e manutenção do setor da educação, e viagens da garagem municipal.	R\$ 850,00
GT6	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação dos serviços afetos ao recebimento de água e esgotos, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento com vista a ampliação da arrecadação do preço público, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria eleitoral de incumbência do município e emissão de documentos necessários ao trabalho e emprego (CTPS)	R\$ 850,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar na coordenação dos serviços afetos ao lançamento, planejamento e recebimento dos tributos municipais, compreendendo todas as tarefas necessárias ao monitoramento, notificação, parcelamento, avaliação de terra nua, bem como tratar dos expedientes relativos a matéria afeta ao cemitério municipal; e alistamento militar	R\$ 850,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como Pregoeiro exercendo as atribuições indicadas (Lei 170/2024)	R\$ 1.000,00
GT7	1	Servidor ocupante de emprego permanente da saúde designado para atuar na Coordenação e Responsável Técnico das Equipes de Enfermagem dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	R\$ 1.000,00
	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como agente de contratação do setor de licitações e contratos exercendo as atribuições indicadas (Lei 170/2024)	R\$ 1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

	1	Servidor ocupante de emprego permanente designado para atuar como coordenador e responsável técnico das equipes de enfermagem (auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros) da Unidade Mista de Saúde de Dumont (UMS)	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI Nº 1.946
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alterar e atualizar o Programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Estágio, com ou sem Remuneração, que obedecerá ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O programa referido no “caput” deste artigo consiste no oferecimento de estágio em órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, para estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e da educação de jovens e adultos, na modalidade profissional.

Art. 2º. O Programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem, e a promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural, e de relacionamento humano.

§ 1º. Será remunerado o estágio não-obrigatório, ou seja, aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 2º. O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, com frequência e média escolar satisfatória conforme parâmetros estabelecidos pela



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

legislação educacional que ampara a instituição de ensino que o educando se encontra matriculado.

§ 3º. Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas correlatas com as atividades desenvolvidas pelo órgão onde o estágio deverá ser realizado, quando voltados para as instituições de ensino superior ou profissionalizantes.

§ 4º. Para efeito de comprovação do disposto nos parágrafos anteriores será exigido do estudante, quando da sua inscrição, histórico escolar fornecido pela instituição de ensino.

§ 5º. Somente poderão participar do presente programa, alunos que não sejam beneficiários de qualquer outro programa de incentivo escolar, tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal, salvo os integrantes de programas municipais de capacitação ao trabalho.

Art 3º. A duração do estágio será ajustada entre as partes interessadas, obedecendo-se o limite máximo de 4 (quatro) semestres.

§ 1º. Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal, durante o período do estágio previsto nesta Lei.

§ 2º. A duração do estágio de que trata o “caput” deste artigo, somente poderá ser superior ao previsto, quando se tratar de estagiário portador de deficiência, não excedendo a 50% da duração máxima do estágio.

Art. 4º. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e da educação de jovens e adultos, na modalidade profissional ou não profissional;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

§ 1º. O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

§ 3º. É assegurado ao estagiário, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o período de recesso equivalente a 30 (trinta) dias, preferencialmente no período de férias escolares.

§ 4º. Quando a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, será concedido dias de recesso proporcional ao período do contrato.

Art. 5º. Será registrado na carteira profissional do estagiário, as condições de estágio, data de admissão e rescisão do contrato, valor da bolsa quando o estágio for de caráter remunerado, e demais alterações.

Art. 6º. Os estudantes beneficiários do Programa Municipal de Estágio, com ou sem remuneração, sob qualquer hipótese, não terão vínculo empregatício com os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, observados os seguintes requisitos:

- I - matrícula e frequência regular do educando;
- II - celebração do termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente e a Instituição de Ensino;
- III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

Art. 7º. O Poder Executivo poderá efetuar a contratação de estagiários através de processo seletivo e/ou e cadastro de reserva, quando não houver demanda para vagas que justifique a seleção, sendo nomeada comissão responsável pelas providências relativas à recrutamento, seleção, contratação, avaliação e desligamento do Programa previsto nesta Lei.

§ 1º. O Poder Executivo também poderá celebrar convênios com instituições de ensino ou entidades filantrópicas, para atingir a finalidade prevista no caput deste artigo.

§ 2º. Poderá utilizar os serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Nas hipóteses de omissão desta Lei, será aplicada a [Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008](#) e a Lei Municipal nº 1.428 de 01 de setembro de 2009 no que couber, revogando-se somente as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI Nº 1.947

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“PRORROGA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.682 DE 24 DE JUNHO DE 2015”.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Em razão da publicação da Lei Federal nº [14.934](#) de 25 de Julho de 2024 que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação (Lei nº [13.005/2014](#)), fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.682 de 24 de Junho de 2015.

Art. 2º Prorrogam-se também, por consequência, todos os prazos para as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 28 de fevereiro de 2025

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 0957

segunda-feira, 3 de março de 2025

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI N.º 1.948

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor total de até **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, em conformidade com a seguinte dotação:

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
449	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	155.000,00	
	4.4.90.61.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 0	01 00
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

Artigo 2º - O valor do crédito compreendido no artigos 1º será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

02	06	02	SETOR DE SERVICOS MUNICIPAIS		
203	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-100.000,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
206	15.452.0006.2016.0000		GESTÃO DOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS.	-25.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL		
312	08.244.0005.2025.0000		GESTÃO EM SAÚDE.	-30.000,00	
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	510 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder no que couber, as adequações necessárias nos anexos da Lei nº. 1.833 de 01 de outubro de 2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº. 1.935 de 02 de dezembro de 2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2025.

Artigo 4º - A abertura do crédito de que trata a presente Lei, fica igualmente autorizada para exercícios vindouros, caso não se materializem no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025.

ROGERSON APARECIDO B. RUIZ
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI Nº 1.949 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo promover a desafetação temporária de bem público municipal e sua cessão para projeto social.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o imóvel municipal denominado **Centro de Convivência do Idoso**, atualmente destinado como espaço de socialização, integração e melhoria da qualidade de vida para pessoas idosas, desafetado de sua função original pelo prazo estabelecido no termo de cessão, retornando automaticamente à sua destinação original ao término do período estipulado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título precário e gratuito, o imóvel descrito no art. 1º para a entidade a ser determinada em chamamento público, regularmente constituída e com finalidade social reconhecida, para fins de implementação de projeto social de interesse público.

Art. 3º - A cessão do imóvel deverá observar as seguintes condições:

- I – O período de utilização será temporário, conforme especificado no termo de cessão firmado entre o Município e a entidade responsável pelo projeto social;
- II – O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para as finalidades sociais especificadas no projeto;
- III – A entidade beneficiada será responsável pela conservação e manutenção do prédio durante o período de uso, sem ônus para o Município;



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

IV – A cessão do espaço não poderá comprometer serviços públicos essenciais já em funcionamento no imóvel;

V – Ao término do período autorizado, o imóvel deverá ser devolvido ao Município em condições adequadas de uso, salvo desgaste natural pelo tempo.

Parágrafo único. Antes da formalização da cessão, deverá ser realizado estudo técnico que comprove a viabilidade da alteração do uso do imóvel, assegurando que não haja prejuízo à administração pública ou à prestação de serviços essenciais.

Art. 4º - A cessão do imóvel não implica em transferência de propriedade ou constituição de direito real sobre o bem público, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público devidamente fundamentado.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios e procedimentos para formalização da cessão temporária, incluindo requisitos para a qualificação das entidades e projetos beneficiados.

§1º O Município deverá realizar chamamento público para a seleção das entidades interessadas na cessão, garantindo transparência, impessoalidade e isonomia no processo.

§2º Somente poderão ser beneficiadas entidades sem fins lucrativos, regularmente registradas e com atuação reconhecida na área social, conforme critérios estabelecidos no regulamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI Nº 1.950 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, AS SEGUINTE ÁREAS DE TERRA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação e em transferência de posse por Cessão Gratuita, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, áreas de terras com benfeitorias, situadas no perímetro urbano da cidade, na rodovia de acesso SPA 010/291, no trecho de acesso à cidade de Dumont, entre a estaca 7+0,00m e estaca 32+7,00m, devidamente caracterizado no desenho DE-SPA010291-000.000-000-D03.001 e que assim se encontram descritas e confrontada.

I – Área A, destinada à doação.

A área “A”, inicia-se o perímetro no ponto “A” de coordenadas N= 7.648.095,15 e E= 191.962,01, no lado esquerdo da faixa de domínio, confrontando com a propriedade de Manoel Morilha e Outros, na altura da estaca 007+0,00m (km 0,140), junto à divisa do DER/SP, desse ponto segue em linha reta, confrontando com Manoel Morilha e Outros, com azimute de 308°6’34”, em uma distância de 510,00m (quinhentos e dez metros), até o



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

ponto "B" de coordenadas N= 7.648.408,14 e E= 191.562,97, na altura da estaca 32+7,00 (km 0,647); desse ponto, deflete à direita e segue confrontando no lado esquerdo com o perímetro urbano do município de Dumont, com azimute de 38°6'26", em uma distância de 15,00m (quinze metros), até o ponto "C" de coordenadas N= 7.648.419,94 e E= 191.572,23, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com o a Área B do DER (anteriormente estrada municipal e sendo tratada nesse processo como área destinada à cessão de posse), com azimute de 128°33'39", em uma distância de 500,00m (quinhentos metros), até o ponto "D" de coordenadas N= 7.648.103,77 e E= 191.968,85, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do dispositivo de entroncamento entre a Rodovia de Acesso SPA 010/291 e Rodovia SP 291, propriedade do D.E.R./SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO), com azimute de 218°9'44", em uma distância de 11,00m (onze metros), até o ponto inicial "A", altura da estaca 007+0,00m (km 0,140); completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 5.558,00 m² (cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados), com benfeitorias.

II – Área B, destinada à cessão de posse.

A área "B", inicia-se o perímetro no ponto "D" de coordenadas N= 7.648.103,77 e E= 191.968,85, confrontando com Área A (sendo tratada nesse processo como área destinada à doação), na altura da estaca 007+0,00m (km 0,140), junto à divisa do DER/SP, desse ponto segue em linha reta, confrontando com a Área A, com azimute de 308°33'39", em uma distância de 500,00m (quinhentos metros), até o ponto "C" de coordenadas N= 7.648.419,94 e E= 191.572,23, na altura da estaca 32+7,00(km 0,647); desse ponto, deflete à direita e segue confrontando no lado esquerdo com o perímetro urbano do município de Dumont, com azimute de 38°6'26", em uma distância de 15,00m (quinze metros), até o ponto "E" de coordenadas N=7.648.431,74 e



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

E=191.581,49, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a propriedade de Altino Jacintho Tovo, com azimute de 128°06'26", em uma distância de 510,00m (quinhentos e dez metros), até o ponto "F" de coordenadas N=7.648.118,76 e E=191.980,53, desse ponto, deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a Faixa de Domínio do dispositivo de entroncamento entre a Rodovia de Acesso SPA 010/291 e Rodovia SP 291, propriedade do D.E.R./SP (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE SÃO PAULO), com azimute de 218°9'44", em uma distância de 19,00m (dezenove metros), até o ponto inicial "D", altura da estaca 007+0,00m (km 0,140); completando o perímetro e encerrando uma área superficial de 8.623,10 m² (oito mil seiscentos e vinte e três metros quadrados e um decímetro quadrado), com benfeitorias.

Parágrafo Único:- As áreas de terras de que tratam este artigo, deverão continuar com as mesmas destinações, qual sejam, via pública, bem de uso comum do povo.

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2025

Rogerson Aparecido B. Ruiz
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.